

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo Digital n. 13001/2026

Chamamento Público nº 019/2026

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Sumaré/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, visando à execução de 1.992 (mil e novecentos e noventa e dois) procedimentos de esterilização cirúrgica (castração) com microchipagem em cães e gatos por meio de unidade móvel - castramóvel, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O presente edital está fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014, e no Decreto Municipal n. 10.943/2020, alterado pelo Decreto n. 11.538/2022.

2. DO OBJETO

O objeto deste Chamamento Público é a seleção de OSC para execução de 1.992 (mil novecentos e noventa e dois) procedimentos de esterilização cirúrgica (castração) com microchipagem em cães e gatos, machos e fêmeas, por meio de unidade móvel - castramóvel, incluindo:

- a) Triagem, avaliação clínica e pré-operatório;
- b) Anestesia, cirurgia, analgesia e sutura;
- c) Acompanhamento e recuperação do animal;
- d) Registro individual por meio de ficha ou sistema digital;
- e) Fornecimento de medicação pós-operatória;
- f) Ações educativas de guarda responsável e bem-estar animal.
- g) Relatórios mensais e relatório final.

Meta total: 1.992 (mil novecentos e noventa e duas) castrações;

2.1. Prazo estimado para execução: até 06 (seis) meses.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. O valor estimado para execução do objeto é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos de emenda parlamentar federal, a ser repassado à OSC vencedora mediante Termo de Colaboração.

3.2. Cláusula de Condicionamento Financeiro:

A assinatura do Termo de Colaboração e o início da execução ficam condicionados ao efetivo ingresso dos recursos da emenda parlamentar no orçamento municipal de Sumaré/SP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1. Poderão participar desta licitação as OSCs que atendam simultaneamente aos seguintes requisitos:

- 4.1.1. Que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 4.1.2. Estar registrada no CNPJ há, no mínimo, 3 anos;
- 4.1.3. Possuir unidade móvel de castração, própria ou locada, mediante documentação;
- 4.1.4. Apresentar equipe técnica própria com no mínimo:
 - a) 3 (três) cirurgiões-veterinários;
 - b) 1 (um) médico veterinário anestesiista;
 - c) 1 (um) veterinário de pós-operatório;
 - d) 5 (cinco) auxiliares/enfermeiros veterinários.
- 4.1.5. Possuir capacidade administrativa e financeira para execução e prestação de contas;
- 4.1.6. Apresentar toda documentação de regularidade jurídica e fiscal.
- 4.2. Não podem participar, direta ou indiretamente, deste CHAMAMENTO PÚBLICO, as Organização da Sociedade Civil – OSC enquadradas nas vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014 (MROSC);
- 4.2.1. Que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 4.3. A participação da interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Termo de Colaboração.
- 4.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado.

5. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 5.1. As OSCs deverão apresentar envelope lacrado, contendo:
 - 5.1.1. Documentação de Habilitação (Envelope 1)
 - 5.1.2. Proposta Técnica + Plano de Trabalho (Envelope 2)
- 5.2. Local: Protocolo Geral da Prefeitura de Sumaré/SP.
- 5.3. Período: de XX/2026 a XX/2026, das 09h às 16h.
- 5.4. É Permitida entrega por Procuração.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será composta por:

- 6.1. Análise Documental nos termos do artigo 28 da Lei 13.019/14 (MROSC)
- 6.2. Avaliação Técnica (pontuação): a Comissão de Seleção avaliará conforme matriz abaixo:
- 6.3.

Critério	Nota	Pontuação máxima
Experiência documentada em castração cirúrgica (acima de 2.000/ano)	0, 1 ou 2	2
Qualificação da equipe técnica	0, 1 ou 2	2
Condições da unidade móvel	0, 1 ou 2	2
Estratégia de execução por bairros	0, 1 ou 2	2
Metodologia de registro e relatórios	0, 1 ou 2	2
Ações educativas	0, 1 ou 2	2
Total		12 pontos

6.4. Classificação e Habilitação Final: A OSC será classificada conforme pontuação total.

6.4.1. Em caso de empate, prevalecerá aquela com maior experiência técnica, maior número de castrações realizadas e maior capacitação da equipe.

7. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

7.2. Após o prazo recursal (três dias úteis), será homologado pela autoridade competente.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. A OSC vencedora será convocada para apresentar o Plano de Trabalho final.

8.2. O Termo de Colaboração será assinado somente após a entrada dos recursos da emenda.

8.3. A OSC deverá abrir conta bancária específica.

9. DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO

A OSC deverá:

- a) cumprir as metas mensais;
- b) apresentar relatórios mensais com lista nominal, fotos, bairro e dados do tutor;
- c) permitir fiscalização in loco;
- d) emitir relatório final.

10. DOCUMENTOS EXIGIDOS (HABILITAÇÃO)

10.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, as OSCs deverão apresentar:

10.1.1. Cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa

10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

10.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município a que pertence a entidade ou empresa (sede ou domicílio) relativo aos tributos mobiliários;

10.2.4. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes da sede ou domicílio da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO.

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

10.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as licitantes deverão apresentar:

10.3.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária Proponente ou do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade;

10.3.2. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização das atividades objeto do presente chamamento, através de atestado(s) e/ou contratos emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será (ão) aceito(s) atestado(s) contendo, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

- a) Deverá ser comprovada a realização de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista de castrações cirúrgicas objeto do presente Chamamento;
- b) Documentação da unidade móvel (fotos, licenças, alvarás);
- c) Currículo da equipe técnica.

10.4. RELATIVOS A OUTROS DOCUMENTOS

10.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

10.4.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.

10.4.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Será declarada vencedora a empresa que atingir a maior pontuação técnica.

11.2. No caso de empate a seleção será feita nos termos do item 6.3.1.

12. DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Após o julgamento final, com proclamação da empresa selecionada, será facultada às participantes a interposição de recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação ou da lavratura da ata, a contar da data da publicação da decisão.

12.2. A interposição de recurso será comunicada às demais participantes, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, no prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento do recurso, e caso haja contrarrazões, reconsiderar e/ou manter sua decisão devidamente fundamentada. Após, será o mesmo encaminhado à autoridade superior para deliberação.

12.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

12.4.1. Serem devidamente fundamentados;

12.4.2. Serem assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;

12.4.3. Serem protocolados no Departamento de Compras, localizado na Rua Justino França, 238, Jd. São Carlos, Cidade de Sumaré, estado de São Paulo, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira. Telefones: (19) 3399-5300 - (19) 3399-5324;

12.4.4. Não poderão ser instruídos com documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES Nº 01 e Nº 02;

12.4.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão recebidos;

12.4.6. Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo;

12.4.7. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas e condições deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase, bem como na execução do CONTRATO.

13.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do CONTRATO, no prazo máximo **5 (cinco) dias**, a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este CHAMAMENTO PÚBLICO.

13.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Municipalidade convocar

as proponentes remanescentes, participantes desta CHAMAMENTO PÚBLICO, na ordem de classificação, ou revogá-la.

13.4. As proponentes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

13.5. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham os interessados direito a qualquer indenização.

13.6. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pela empresa selecionada.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO nos termos das legislações aplicáveis e dos princípios que norteiam o processo administrativo, como também dos princípios gerais de direito.

14. DO CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO enviará à Autoridade competente para homologação e adjudicação, observando os critérios estabelecidos neste Edital.

14.2. A celebração do termo de contrato e a execução do projeto serão de responsabilidade direta da OSCs selecionada pela municipalidade.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em Lei.

15. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Plano de Trabalho

ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO V – Modelo Relação Nominal dos Dirigentes

ANEXO VI – Modelo de Declaração I – Instalações

ANEXO VII – Modelo de Declaração II - Ciência do inteiro teor do termo de referência e demais documentos

ANEXO VIII - Modelo Declaração III – Diretores da Entidade

ANEXO IX - Modelo de Declaração IV - Utilização de recursos

ANEXO X - Modelo Declaração V – Impedimentos para celebrar parcerias

ANEXO XI - Modelo Declaração VI

ANEXO XII - Modelo de Declaração VII - Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO XIII - Modelo de Declaração VIII - Divulgação das parcerias celebradas com a Administração Pública (Artigo 11º)

ANEXO XIV - Modelo de Declaração IX - Compromisso em garantir aos colaboradores o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs

ANEXO XV - Modelo de Declaração XI – Anexo PC-02 – Termo de Consentimento (Contas Bancárias)

ANEXO XVI - Modelo de Declaração XII – Declaração de comprometimento e responsabilidade quanto à prestação de contas

ANEXO XVII - Modelo de Declaração XIII – Declaração de Ciência

ANEXO XVIII - Termo de Colaboração

ANEXO XIX - Anexo RP-09 - Repasses ao terceiro setor - termo de ciência e de notificação - termo de colaboração

ANEXO XX - Declaração de documentos à disposição do tribunal

ANEXO XXI - Extrato do termo de colaboração

Sumaré, 01 de outubro de 2026

Thiago Ferreira Neto

Secretário Municipal de Proteção e Bem Estar Animal